

Relatório de Auditoria Cooperativa

Escopo 110 - Prudencial

Data Base: 31/07/2023

COOPERATIVA: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas - COOPLUIZA

ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 1924, Centro – Franca (SP)

CNPJ(MF): 02.093.154/0001-09

AUDITADA POR: D’agostini Consultoria e Auditoria S/S
CRC-ES 002282/O

Vitória (ES), 22 de setembro de 2023

RAC 110-2023-DAGOSTINI

Senhores Administradores e Associados da
Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas
Controladas e Coligadas - COOPLUIZA
Rua do Comércio, nº 1924, Centro
Franca (SP)
Cep. 14.400-660

Fomos contratados por V.Sas. para a realização da atividade de auditoria cooperativa na Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas - COOPLUIZA, doravante denominada “Cooperativa”, relativamente ao ano de 2023.

Nossos trabalhos nessa Cooperativa foram desenvolvidos no período de 28 de agosto de 2023 a 22 de setembro de 2023, referentes à data base 31/07/2023, baseados no Escopo 110 – Prudencial – Cooperativas Singulares - S5 - Capital e Empréstimo Não Filiadas a Sistemas, definido pelo Banco Central do Brasil para o exercício de 2023, considerando as disposições contidas na Resolução CMN nº 4.887, de 28/01/2021, e Resolução BCB nº 97, de 25/05/2021, e levando em conta o segmento no qual está enquadrada, a categoria à que pertence, a complexidade das operações, a avaliação preliminar de riscos, a adequação da situação econômico-financeira, a exposição da cooperativa a riscos decorrentes de suas operações com outras entidades e o resultado de auditorias anteriores realizadas.

Os trabalhos foram realizados considerando: (a) observações; (b) indagações; (c) procedimentos substantivos, dentre os quais se incluem análises massificadas na carteira de crédito – na qual as operações são analisadas em conjunto, mediante aplicação de critérios de avaliação objetivos e uniformes na base de dados de crédito –, ou amostragens – procedimento que não contempla a totalidade das contas, processos e operações da Cooperativa; e (d) testes de controle nos quais avaliamos a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções/fragilidades relevantes.

Como resultado dos nossos exames, emitimos este relatório de auditoria cooperativa, em atendimento à exigência contida no art. 13, da Resolução BCB nº 97/2021, subdividido nos seguintes anexos:

- ANEXO I – Avaliação crítica dos resultados e nota final do escopo
- ANEXO II – Súmula dos achados da auditoria e recomendações
- ANEXO III – Detalhamento(s) do(s) achado(s) de auditoria

Os achados eventualmente identificados como “Reincidência” decorrem de itens de avaliação comuns aos escopos de auditoria cooperativa do exercício anterior e do

exercício atual, para os quais não se verifica o tratamento da causa raiz do achado, ou seja, pelos exames realizados no exercício atual constatamos novamente a ocorrência de situações semelhantes às identificadas na auditoria anterior.

Adicionalmente, alinhados às melhores práticas de governança, recomendamos que o presente relatório seja formalmente apreciado e discutido em reuniões dos órgãos da governança desta Cooperativa. Recomendamos ainda a estruturação, aprovação e implementação de plano de ação para a regularização dos eventuais achados nele reportados, contemplando, pelo menos, as ações, prazos de conclusão e responsáveis pela execução, observando-se que:

- Ações imediatas: implementadas para a regularização de achados nos quais haja perdas esperadas, com impactos contábeis. Normalmente sua execução deve ocorrer no curto prazo;
- Ações estruturantes: implementadas para a regularização de achados relacionados a políticas, modelos e regras internas/sistêmicas que demandam alguma autorização, e não guardam relação com perdas esperadas. Normalmente são executadas no médio prazo; e
- Ações comportamentais: implementadas para a regularização de achados que envolvam o funcionamento das linhas de defesa, incluindo a atuação dos membros dos órgãos de governança da Cooperativa. Geralmente executadas no longo prazo.

Nossos comentários se referem aos controles internos em vigor no momento da execução das atividades de auditoria cooperativa, concluídas na data indicada no parágrafo segundo. Portanto, não realizamos quaisquer procedimentos de auditoria cooperativa posteriormente à referida data, assim como não consideramos eventuais modificações ocorridas após aquela data.

O presente relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração da Cooperativa e de outras pessoas autorizadas por esta e não foi preparado para ser utilizado por terceiros fora da Cooperativa, podendo ser disponibilizado ao Banco Central do Brasil no atendimento aos requisitos das Resoluções CMN nº 4.887/2021, e BCB nº 97/2021. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações errôneas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações dos exames, desenvolvidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria.

Atenciosamente,

D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S
CRC-ES 002282/O

Ideraldo Luiz A. de Moraes
Contador
CRC-ES – 009503/O-0

ANEXO I – Avaliação crítica dos resultados e nota final do escopo

Cooperativa: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas - COOPLUIZA

Para o exercício de 2023, as métricas definidas pelo Banco Central do Brasil para subsidiarem a realização dos trabalhos de auditoria cooperativa estão divididas nos seguintes incisos da Resolução BCB nº 97/2021: *Adequação do Desempenho Operacional e da Situação Econômico-Financeira; Adequação e à aderência das políticas institucionais; Formação, Capacitação e Remuneração Compatíveis com as Atribuições e Cargos; Adequação dos Limites Operacionais e dos Requerimentos de Capital; Regras e Práticas de Governança e Controles Internos; e Adequação da Gestão de Riscos.*

Cada inciso contém diferentes quesitos que contempla itens de avaliação a serem respondidos por meio de escolha de uma nota de 1 (baixo risco) a 4 (alto risco), conforme critérios abaixo. As notas atribuídas para cada item são automaticamente ponderadas e resultam numa nota final do escopo prudencial, que tomamos como base para a avaliação crítica dos resultados dos trabalhos de auditoria cooperativa.

1	Baixo Risco	A cooperativa atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.
2	Baixo a Médio Risco	A cooperativa atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.
3	Médio a Alto Risco	A cooperativa atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.
4	Alto Risco	A cooperativa não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.

Como resultado das notas atribuídas a cada item objeto de avaliação, apresentamos a seguir a nota final e classificação de risco do escopo, acompanhadas da avaliação crítica dos resultados de nossos trabalhos de auditoria cooperativa:

Nota Final	Classificação de risco	Avaliação Crítica dos resultados
1,10	Baixo Risco	No geral, o resultado de nossos trabalhos evidenciou adequação nas informações contábeis, nos procedimentos de concessão e de gerenciamento do risco de crédito, na aderência às políticas institucionais, nos documentos que dispõem sobre a formação e capacitação dos órgãos estatutários, nos limites regulamentares e requerimentos de capital, na atuação da governança, e na gestão do risco de liquidez. No entanto, observamos necessidades de melhorias pontuais relacionadas: (i) à classificação de risco de operações de crédito em face dos dias em atraso, (ii) à avaliação e mitigação do risco de contraparte intermediadora de operações de crédito, e (iii) ao acompanhamento da regularização de achados da auditoria cooperativa pela auditoria interna. Não obstante essas oportunidades de melhorias, nada chegou ao nosso conhecimento que coloque em dúvida a solvência e viabilidade da Cooperativa.

ANEXO II – Súmula dos achados da auditoria e recomendações

Cooperativa: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas - COOPLUIZA

Inciso do art. 11, da Resolução BCB nº 97/2021	Nº Achado	Achado	Descrição do Achado	Capitulação	Recomendação	Reincidência		Situação do achado	Ação requerida
						Sim /Não	Origem		
<p><i>I. Adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira</i></p> <p><i>Análise massificada - Perfil da carteira de crédito</i></p>	1	Operações de crédito classificadas em nível de risco incompatível com os dias em atraso.	Com base em análise massificada de toda a carteira de crédito ativa na data base 31/07/2023, constatamos: (a) 5 (cinco) operações de crédito classificadas em nível de risco inferior ao devido considerando os dias em atraso, requerendo complemento de provisão de R\$ 7.720,67; e (b) 244 (duzentos e quarenta e quatro) operações de crédito classificadas em nível de risco superior ao devido levando em conta os dias em atraso, demandando reversão de provisão de R\$ 96.905,74. Sobre isso, diante de explicações obtidas da administração, assim como de procedimentos por ela implementados no decorrer dos trabalhos, estendemos nossos testes para a data base 31/08/2023 e constatamos que a situação mencionada na letra (a) foi devidamente regularizada, não ocorrendo reincidências. Em relação aos casos identificados e citados na letra (b) houve significativa melhora, reduzindo para 37 (trinta e sete) casos demonstrados no Anexo III, Quadro 1, demandando uma reversão de provisão de R\$ 11.296,18. Sobre esses casos remanescentes, a administração apresentou as explicações e se comprometeu a regularizá-los na data base setembro/2023.	Resolução CMN nº 2.682/1999, art. 7º.	<p>Aprimorar os procedimentos de classificação das operações e realizar revisões e validações periódicas objetivando verificar sua consistência. Realizar o ajuste contábil, conforme esquema contábil:</p> <p>Débito – conta 1.6.9.20.00-2</p> <p>Crédito – conta 8.1.8.30.30-9</p>	Não	-	Pendente de regularização	Imediata

<p><i>I. Adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira</i></p> <p><i>Análise individualizada - Classificação de risco de crédito</i></p>	2	<p>Oportunidades de melhorias na avaliação e mitigação do risco das contrapartes intermediadoras de operações de crédito.</p>	<p>Considerando as evidências apresentadas, verificamos que o risco de contraparte, decorrente da possibilidade de não cumprimento de obrigações por parte de intermediadora de operações de crédito, vem sendo avaliado com base em planilhas/relatórios que demonstram os valores remetidos para desconto em folha, comparados com os valores retornados. Embora não se verifique inadimplência das contrapartes intermediadoras, uma avaliação mais abrangente, considerando, por exemplo, além dos procedimentos já realizados, análises de demonstrativos econômico-financeiras disponíveis trimestralmente no website da mantenedora, acompanhadas do relatório da administração, das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, informações sobre fatos relevantes e outras informações financeiras, possibilitam uma melhor visualização do risco de crédito das contrapartes intermediadoras de operações de crédito, permitindo à Cooperativa adotar medidas que objetivem mitigar esse risco.</p>	<p>Resolução CMN nº 2.682/1999; Resolução CMN nº 4.606/2017, art. 25.</p>	<p>Além dos procedimentos já realizados, avaliar o risco da contraparte intermediadora considerando informações econômico-financeiras disponíveis trimestralmente no website da mantenedora, além de outras informações divulgadas. Evidenciar essa avaliação preferencialmente nas atas de reunião do Conselho de Administração.</p>	Não	-	Pendente de regularização	Estruturante
---	---	---	--	---	---	-----	---	---------------------------	--------------

<p>V. Regras e práticas de governança e controles internos</p> <p>Regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa</p>	3	<p>Oportunidade de melhoria no acompanhamento da regularização dos apontamentos da auditoria cooperativa pelo componente responsável pela atividade de auditoria interna.</p>	<p>Os relatórios elaborados pela auditoria interna e disponibilizados para nossas análises compreendem:</p> <p>a) Relatório da Auditoria Interna Sobre o Cumprimento das obrigações semestrais/anuais dos Controles Internos (PA - 19.816/23), emitido em 19/01/2023: referido relatório não faz menção a esse acompanhamento; e</p> <p>b) Relatório Anual da Atividade de Auditoria Interna 2022, (PA - 20.021/23), emitido em 31/03/2023: reporta em seu item 1.6 que foi realizada a análise do plano de regularização encaminhado pela Cooperativa englobando os apontamentos gerados pela auditoria cooperativa de 2022, sendo que o acompanhamento da regularização dos apontamentos seria realizado em maio de 2023, conforme previsto no plano anual da auditoria interna. Sobre isso, não nos foram apresentadas evidências desse acompanhamento.</p> <p>Não obstante, conforme se verifica pelos planos de adequação e evidências obtidas durante nossas análises, existem apontamentos que já se encontram tratados e outros em fase de tratamento, dentro do prazo estabelecido.</p>	<p>Resolução CMN nº 4.879/2020.</p>	<p>Demandar do componente responsável pela atividade de auditoria interna a elaboração periódica do relatório de acompanhamento a respeito dos apontamentos gerados na auditoria cooperativa.</p>	Não	-	<p>Pendente de regularização</p>	<p>Comportamental</p>
---	---	---	--	-------------------------------------	---	-----	---	----------------------------------	-----------------------

ANEXO III – Detalhamento(s) do(s) achado(s) de auditoria

Cooperativa: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas - COOPLUIZA

Quadro 1 – Operações de crédito classificadas em nível de risco incompatível com os dias em atraso (Anexo II, Achado 1)

CPF	Contrato	Modalidade	Dias em atraso	Saldo	Classificação - Cooperativa		Classificação - Res. 2.682/99		Diferença na provisão
					Risco	Provisão	Risco	Provisão	
316.149.278-12	E1P309296910	202	0	25.684,78	D	2.568,48	A	128,42	2.440,06
032.365.814-84	E1P309282970	202	0	15.862,33	B	158,62	A	79,31	79,31
349.025.148-26	E1P309204300	202	55	11.256,46	D	1.125,63	C	337,69	787,94
131.084.288-45	E1P309291190	202	0	10.462,20	D	1.046,26	A	52,31	993,95
051.200.909-07	E1P309291610	202	0	8.307,77	D	830,79	A	41,54	789,25
071.946.346-78	E1P309298080	202	0	7.226,26	C	216,78	A	36,13	180,65
808.331.790-04	E1P309288010	202	0	6.285,67	C	188,56	A	31,43	157,13
048.319.195-78	E1P309282700	202	0	5.244,28	C	157,35	A	26,22	131,13
286.630.428-41	E1P309288460	202	0	5.225,44	C	156,75	A	26,13	130,62
294.230.388-32	E1P309294340	202	0	5.140,51	C	154,21	A	25,70	128,51
097.687.614-07	E1P309288920	202	0	4.856,61	D	485,69	A	24,28	461,41
135.492.778-81	E1P309285120	202	0	3.611,27	D	361,13	A	18,06	343,07
393.203.673-53	321198	202	0	3.514,14	B	35,15	A	17,57	17,58
097.977.659-70	E1P309296970	202	0	3.316,17	D	331,65	A	16,58	315,07
838.541.850-49	E1P309285470	202	0	3.111,03	D	311,11	A	15,56	295,55
770.110.585-91	E1P309298150	202	0	3.077,54	C	92,33	A	15,39	76,94
062.930.023-26	E1P309298780	202	0	3.074,38	C	92,25	A	15,37	76,88
708.222.201-72	E1P309288890	202	0	2.585,48	D	258,55	A	12,93	245,62
052.216.019-07	E1P309286940	202	0	2.307,08	E	692,13	A	11,54	680,59
324.180.808-46	E1P309288650	202	0	2.090,17	D	209,03	A	10,45	198,58
015.455.446-46	E1P309283250	202	0	2.078,40	C	62,33	A	10,39	51,94

417.621.928-96	E1P309284440	202	0	2.068,41	C	62,05	A	10,34	51,71
748.639.752-87	E1P309298660	202	0	2.044,07	D	204,42	A	10,22	194,20
035.128.968-20	E1P309250350	202	0	1.941,71	B	19,44	A	9,71	9,73
024.576.243-47	E1P309291280	202	0	1.776,35	E	532,94	A	8,88	524,06
894.928.201-10	E1P309289320	202	0	1.727,59	D	172,75	A	8,64	164,11
048.233.364-29	E1P309296990	202	0	1.551,22	C	46,52	A	7,76	38,76
053.472.643-73	E1P309296480	202	0	1.549,21	F	774,65	A	7,75	766,90
668.023.345-34	E1P309293780	202	0	1.534,41	C	46,03	A	7,67	38,36
807.477.526-72	E1P309282320	202	0	1.250,51	D	125,06	A	6,25	118,81
097.291.266-58	E1P309287960	202	0	1.235,54	D	123,56	A	6,18	117,38
326.573.878-70	E1P309287830	202	0	1.155,14	D	115,53	A	5,78	109,75
022.375.423-41	E1P309298480	202	0	1.015,41	F	507,72	A	5,08	502,64
390.403.748-05	E1P309297550	202	0	406,21	C	12,18	A	2,03	10,15
475.172.758-36	E1P309288190	202	0	362,19	C	10,87	A	1,81	9,06
117.396.284-03	E1P309287540	202	0	309,61	D	30,97	A	1,55	29,42
003.059.132-55	E1P309284630	202	0	309,08	D	30,91	A	1,55	29,36
Total				154.554,63		12.350,38		1.054,20	11.296,18